



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 394

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	4
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 394

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.279, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.03	Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar	
12.365.0042.2.056	Merenda - Pré Escola	
294-3.3.90.30.00	Material de Consumo	68.000,00
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Crédito Adicional	68.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.02	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
53-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.000,00
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Crédito Adicional	68.000,00	

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado

de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,20% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.039, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. ELISANETE ALVES FERREIRA DA SILVA, do emprego público de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. ELISANETE ALVES FERREIRA DA SILVA, da função de ZELADOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2020.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 394

Página 3 de 4

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.040, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. DANIELE PEDRO DE LIMA, do emprego público de ESCRITURÁRIO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. DANIELE PEDRO DE LIMA, da função de ESCRITURÁRIO, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2020.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.041, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, realizado para contratação temporária de advogados para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 175 e 176, inciso IV, § 1º da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2014;

CONSIDERANDO os itens "1.4" e "8.2" do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

CONSIDERANDO que ainda persiste o excepcional interesse público, previsão esta contida no art. 37, IX, da CF/88, que originou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 03 (três) meses, em caráter temporário, a validade da contratação dos profissionais advogados contratados, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, cujos contratos foram assinados em 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2020.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 135/19; CA= Marco Roberto Callegari EPP. PR=69/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guincho de veículos leves e pesados, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 341.856,00 (trezentos e quarenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 394

Página 4 de 4

e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais). DA=27 de setembro de 2019.

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP – FOMENTO DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, por meio do DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA torna público o presente Chamamento para Cadastro de Artistas, Profissionais de Arte e Cultura em São José do Rio Pardo para fomento à cultura Municipal, para possível contratação e auxílio com base nos termos do disposto na Lei n.º 8.666, de junho de 1993.

O presente chamamento tem como objeto o cadastramento e credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura para executarem serviços nas atividades estabelecidas pelo DEC bem como criar e subsidiar informações ao Sistema de Indicadores Municipais da Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Visa aproximar de forma democrática artistas, profissionais de arte e cultura que almejam parcerias com o DEC para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio e da geração de indicadores culturais, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

O prazo para as inscrições será do dia 01/07/2020 a 15/07/2020. Os interessados deverão residir em São José do Rio Pardo e anexar cópia simples dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

A idade mínima para credenciamento é de 16 anos.

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, jurídicas, associações, ONG's, cooperativas, espaços artísticos culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que atuam na área cultural.

Interessados em aderir ao presente Edital deverão

acessar o site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> buscar Licitações e Contratos / Chamamento Público, onde se encontram os anexos a serem preenchidos e encaminhados ao Departamento de Cultura localizado à Rua Marechal Floriano, 105, Centro. Outras informações na Casa de Cultura Euclides da Cunha pelo telefone (19) 3608-1022 no horário das 07h30 às 11h30.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Iury Feres Abrão

Diretor-Presidente

Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda

Diretora de Cultura

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2020